



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

CISVALI

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo licitatório, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente e por motivo de conveniência e oportunidade.

Ref.: Pregão Eletrônico 002/2024 – Processo Administrativo 002/2024

O Presidente do CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que a administração pública pode decidir pela revogação de seus atos para manutenção e defesa da supremacia do interesse público;

Considerando que a licitação em epígrafe, diante da análise técnica do setor jurídico, principalmente ao que se refere à ausência de motivação nas decisões de desclassificação e inabilitação das participantes, fatores que eventualmente prejudicam os objetivos buscados pela administração;

Considerando que os efeitos da homologação do procedimento licitatório podem ferir os princípios da competitividade e da economicidade e não atinge o objetivo da contratação, assim como infringe os princípios basilares da administração pública, principalmente o da motivação;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 008/2024 e em consonância com o artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

REVOGAR o Pregão Eletrônico 002/2024 – Processo Administrativo 002/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras sanitárias, cadeiras para tetraplégicos, andadores, bengalas e muletas, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, a fim de sanar a demanda dos pacientes atendidos pelos municípios consorciados ao CISVALI, fundamentado em fato superveniente e em razão de adequar questões formais e materiais do certame, as quais possam ser prejudiciais.

Abre-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados os quais, querendo, entrem com recurso contra essa decisão, conforme art. 165, I, “d”.

União da Vitória/PR, 16 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI